



## LEI Nº 5.794, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial, a ser realizado anualmente em 26 de abril, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.338/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial, a ser realizado anualmente em 26 de abril.

Art. 2º O Dia de Conscientização, Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater a hipertensão arterial, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

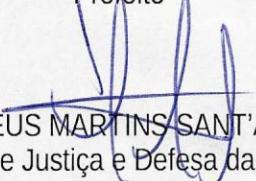
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

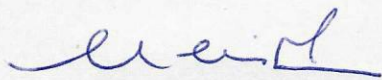
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de novembro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete